

**MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO**  
CNPJ 88.610.191/0001-54  
NIRE 35300342011  
Companhia Aberta

**EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS**

Ficam convocados, em 2ª convocação, os Senhores Acionistas da MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, a comparecerem à "Assembleia Especial de Preferencialistas" ("Assembleia"), a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2012, às 10h00m, na sede social da Companhia, situada na Rua do Paraíso, nº 148, 15º andar, conj. 151, bairro Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04103-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**(1)** Em decorrência da proposta de ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. ("BM&FBOVESPA"), deliberar acerca da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 0,8 ação ordinária para cada 1 ação preferencial. A aprovação da matéria constante da ordem do dia é condição da eficácia das deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas a ser realizada em mesma data.

**Instruções Gerais:**

1. Todos os documentos e informações pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na Assembleia, incluindo, mas sem limitação, a proposta da administração da Companhia contendo os esclarecimentos exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos sítios eletrônicos [www.mundial.com](http://www.mundial.com), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

2. Os acionistas ou seus representantes habilitados deverão observar, para participação na Assembleia Especial ora convocada, o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. Todos os titulares de ações preferenciais terão direito a voto na matéria sujeita à deliberação e constante da Ordem do Dia da Assembleia Especial ora convocada.

3. A Companhia informa, outrossim, que nos termos da decisão proferida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em Reunião do seu Colegiado em 08 de novembro de 2011, no processo nº RJ 2011/9443, cujo extrato da ata foi encaminhado à Companhia em 16 de novembro de 2011, foi autorizada a redução para 25% das ações preferenciais emitidas pela Companhia (MNDL4) do quorum de deliberação necessário para a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais (MNDL4) em ações ordinárias (MNDL3). Na forma prevista no artigo 136, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, a deliberação com o referido quorum reduzido somente será adotada em 3ª convocação, caso o quorum mínimo legal não seja atingido na 2ª convocação da Assembleia Especial de Preferencialistas.

São Paulo (SP), 12 de dezembro de 2011.

Michael Lenn Ceitlin  
Presidente do Conselho de Administração